



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

LEI NR. 55/71

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NAVIRAI, Estado do Mato Grosso, para o exercicio financeiro de 1972"

JOÃO MARTINS CARDOSO, Prefeito Municipal de // Navirai, Mt, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Navirai, / aprovou, e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º)- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAI, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1972, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM CR\$2.673.982,00 (DOIS MILHOES / SEISCENTOS SETENTA E TREZ MIL, NOVECENTOS OITENTA E DOIS CRUZEIROS);

ARTIGO 2º)- A RECEITA será realizada mediante/ a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nr. 2 e de acordo com os seguintes-  
desdobramentos:-

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	1.958.982,00
11.Receitas tributárias.....Cr\$	200.000,00
12.Receitas patrimoniais.....Cr\$	12.000,00
13.Receitas Industriais.....Cr\$	25.000,00
14.Receitas transf.correntes...Cr\$	1.695.000,00
15.Receitas diversas.....Cr\$	26.982,00
2. RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	715.000,00
22.Operações de crédito.....Cr\$	350.000,00
23.Alienções de bens mov./imovCr\$	15.000,00
24.Amortização de empréstimos - concedidos.....Cr\$	5.000,00
25.Transferencias de capital...Cr\$	345.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO.....Cr\$	2.673.982,00

ARTIGO 3º)- A DESPESA será realizada na forma/ especificada no anexo nr. 02-A, programas, sub-programas, projetos - de acordo com a legislação especifica, conforme o seguinte desdobramento por Unidade orçamentária:-

continua...





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

continuação... art. 3º...

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

00-Câmara Municipal.....Cr\$ 35.000,00

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Prefeitura Municipal.....Cr\$2.638.982,00

0 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 195.780,80

1 - Serviços de finanças.....Cr\$ 252.820,00

0/4-Serviços de administração.....Cr\$ 57.410,00

2 - Defesa e segurança.....Cr\$ 10.200,00

3 - Serviços agropecuários.....Cr\$ 88.900,00

4 - Dpto. Municipal Estradas Rodagem.....Cr\$ 725.666,00

6 - Educação e cultura.....Cr\$ 410.160,00

7 - Saude e assistencia.....Cr\$ 121.060,00

9 - Serviços urbanos.....Cr\$ 776.985,20

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICIPIO..Cr\$2.673.982,00

§ Unico - ficam aprovadas e incorporadas a reforma administrativa da Prefeitura as unidades e setores orçamentários constantes desta Lei;

ARTIGO 4º)- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:--

I- efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada, obedecendo a regulamentação imposta pela Legislação estadual e federal, afim de não ultrapassar o limite de amortização previsto.

II- abrir créditos especiais ou suplementares de dotações de despesas determinadas por recebimentos de subvenções, contribuições ou auxílios e outros de diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as quotas partes dos impostos federais e estaduais previstos nas Constituições, até o limite do recebimento efetuado;

III- abrir créditos suplementares até o limite de 50% -- (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, e 43, da Lei nr. 4.320/64 de 17/março/1964(Federal, cancelando parcialmente ou totalmente dotações consignadas no orçamento;

IV - Salvo determinações contrárias pertinentes, poderá ser movimentado as dotações globais do orçamento para fins de atendimento de despesas prioritárias em virtude de novo planejamento, inclusive o suplemento de dotações estipuladas no item anterior (III) ser amparado pelo valor global consignado para a respectiva unidade orçamentária não ultrapassando o limite de 50% (cinquenta por cento);

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

continuação...art. 4º...


V - Movimentar as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias, inclusive efetuar a redistribuição de parcelas de dotações de uma unidade para outra, quando considerada indispensável e em obediência ao art. 66 parágrafo único da Lei nr. 4.320/64 (Federal);

VI- efetuar por decreto executivo o planejamento exigidos pelos governos estaduais e federal, proveniente de recursos transferidos e consignados no orçamento, inclusive novas alterações quando consideradas indispensáveis, baseado sempre nas dotações -- consignadas e nos créditos adicionais devidamente aprovados;

VII- modificar em qualquer época os projetos especificados (anexos de recursos de trabalhos) em virtude de um novo plano dos setores, não ultrapassando o limite fixado na codificação (Resumo da Despesa-anexo nr. 2-A) respectivos;

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

NAVIRAÍ, 09 de dezembro de 1971

  
JOÃO MARTINS CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL



SUMULA: - Dispõe s/o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1972/1974. - nos termos da Lei complementar nr.03 de 07/dezembro/1967.-

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispende até a importância de Cr\$ 4.151,333,00 (Quatro milhões, cento cinquenta e hum mil, trezentos trinta e trez cruzeiros), correspondente as despesas de capital, discriminadas nos quadros trienais de investimentos para o periodo de 1972/1974/1974, conforme segue:-

ORGÃOS	1972	1973	1974	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL.....	8.000,00	10.000,00	10.000,00	28.000,00
/- PREFEITURA MUNICIPAL:				
1-Gabinete do Prefeito.....	19.100,00	3.000,00	41.000,00	44.000,00
2-Secretaria.....	12.500,00	4.000,00	2.000,00	25.100,00
3-Serviços de finanças.....	26.000,00	17.000,00	2.000,00	31.500,00
4-Setor de comunicações.....	60.000,00	50.000,00		75.000,00
5-Setor de Assistencia rural.....	462.946,00	50.000,00		110.000,00
6-Depto. Municipal de estradas de rodagem.....	106.200,00	718.146,00	319.691,00	1.500.783,00
7-Industria e comercio.....	26.600,00	50.000,00	40.000,00	90.000,00
8-Educação e cultura.....	715.500,00	97.550,00	109.100,00	312.850,00
9-Saude e assistencia.....		3.000,00	4.000,00	33.600,00
10-Serviços urbanos.....		800.000,00	385.000,00	1.900.500,00
TOTAL.....	1.435.846,00	1.802.696,00	912.791,00	4.151.333,00

ARTIGO 2º) - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercicio, os limites das despesas de capital fixados no Plano Plurianual de Investimentos;

ARTIGO 3º) - Não atingidos no exercicio, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades dos exercicios subsequentes, destinadas ao mesmo investimento;

ARTIGO 4º) - As receitas de capital para execução do programa constante do mencionado plano, serão formados pelo, Superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º art. 11 da Lei Federal nr. 4.320/64,-

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando para efeitos orçamentários a 1º de janeiro de 1972;-

  
JOÃO MARTINS CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL



SUMULA: - Dispõe s/o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio 1972/1974 - nos termos da Lei complementar nr. 03 de 07/dezembro/1967.-

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 111/ Cr\$4.151,333,00 (Quatro milhões, cento cinquenta e hum mil, trezentos trinta e trez cruzeiros), correspondente as despesas de capital, discriminadas nos quadros trienais de investimentos para o período de 1972/1974/1974, conforme segue:-

ORÇ/06	1972	1973	1974	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL.....	8.000,00	10.000,00	10.000,00	28.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL:				
Gabinete do Prefeito.....		3.000,00	41.000,00	44.000,00
Secretaria.....	19.100,00	4.000,00	2.000,00	25.100,00
Serviços de finanças.....	12.930,00	17.000,00	2.000,00	31.930,00
Setor de comunicações.....	25.000,00	50.000,00		75.000,00
Setor de Assistência rural.....	60.000,00	50.000,00		110.000,00
Depto. Municipal de estradas de rodagem.....	462.946,00	718.146,00	319.691,00	1.500.783,00
Industria e comercio.....		50.000,00	40.000,00	90.000,00
Educação e cultura.....	106.200,00	97.950,00	109.100,00	313.250,00
Saude e assistência.....	26.600,00	3.000,00	4.000,00	33.600,00
Serviços urbanos.....	715.500,00	800.000,00	385.000,00	1.900.500,00
TOTAL.....	1.435.846,00	1.802.656,00	912.791,00	4.151.333,00

ARTIGO 2º) - No cumprimento do disposto no art. 1º, serão observados em cada exercício, os limites das despesas de capital fixados no Plano Plurianual de Investimentos;

ARTIGO 3º) - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades dos exercícios subsequentes, destinadas ao mesmo investimento;

ARTIGO 4º) - As receitas de capital para execução do programa constante do mencionado plano, serão formados pelo, Suporavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º art. 11 da Lei Federal nr. 4.320/64.-

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando para efeitos orçamentários a 1º de Janeiro de 1972;-

JOSÉ MARTINS CARREIRO  
PREFEITO MUNICIPAL